



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº **28.576.080/0001-47**, torna público que fará realizar, no **dia 07 de abril de 2021 às 14:00 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021, de 08/01/2021**, na forma do disposto no **Processo Licitatório nº 9880/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de **10(dez) CD's** ou **01(um) pen drive de 08(oito) Gb** ou através do **site www.barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através do(s) telefone(s) **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e **efetuadas através do protocolo da sede da Prefeitura** com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente ao setor de Licitação até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, **que deverá responder a impugnação antes da data da abertura do certame**.

1.5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal;

1.6. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no **Diário Oficial do Município** e no **site oficial** para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.



2 – SECRETARIA(S) REQUISITANTES / SOLICITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto do presente é a Concorrência para Contratação de empresa para prestação de serviço de Pavimentação, Drenagem, Rede de Esgoto, Sinalização Horizontal e Vertical a serem realizados na Rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Memória de Cálculo (Anexo III), Planilha de Custos – EMOP (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), Cálculo do BDI (Anexo VI), Proposta de Preços (ANEXO VIII) e demais anexos contidos neste Edital.

3.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 699.763,75 (Seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.3. O contrato terá sua duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme artigo 57, da Lei Federal 8666/93.

3.3.1 O prazo para execução e entrega das obras é de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

3.3.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, desde que respeitadas as regras do art. 57 e 65 da Lei Nacional nº 8.666/93.

3.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

3.5. Na mesma data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a garantia referida no item 18.1, conforme o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderá participar da presente licitação:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 cujos efeitos ainda vigores;



4.1.2. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

4.1.3. Não será admitida a participação de licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente;

4.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra do Piraí;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo X**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.3.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **documentos originais sejam apresentados no dia/hora marcados para o certame**, na sala de reunião, sito à Travessa Assumpção, nº 69, Centro.

4.4. Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação junto com o envelope de **“Documentação de Habilitação”**, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, **por meio de declaração**, conforme **modelo em anexo (Anexo XII)**, sendo apresentado juntamente com o de **“Documentação de Habilitação”**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à



Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.6.1. Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio.

4.7 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5- DOS ENVELOPES “A”-“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “B”-“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em **02(dois) envelopes**, opacos, distintos, lacrados e indevassáveis, respectivamente **“A” e “B”**, constando em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9880/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9880/2020
<u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2021</u>	<u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2021</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Os **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”- “Proposta de Preços”** deverão ser entregues na sala de reunião da Prefeitura Municipal, à Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí /RJ- CEP 27.123-080, na data e horário previstos neste edital, **com os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados.**

5.2.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”-“Proposta de Preços”** endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

5.2.2 - A abertura dos **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”-“Proposta de Preços”** será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. Abertos os **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação”**, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



5.3.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

5.3.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Diário Oficial do Município** ou através do site www.barradopirai.rj.gov.br, ficando os **ENVELOPES “B”- “Propostas de Preços”**, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

5.3.3 - Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante publicação ou aviso por e-mail aos licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site www.barradopirai.rj.gov.br ocasião em que poderá ser aberto o **ENVELOPE “B”- “Proposta de Preços”**.

5.4. A abertura dos **ENVELOPES “B”-“Proposta de Preços”** somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação .

5.5. Os **ENVELOPES “B” - “Proposta de Preços”** serão abertos:

5.5.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.5.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.5.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os ENVELOPES “B” “Proposta de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta de Preço por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 - Toda a **documentação e as propostas** serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no **ENVELOPE “A” - “Documentação de Habilitação”**:

6.1.1. Procuração ou Carta de Credenciamento;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



6.1.3. Ato Constitutivo, alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g-) A Ata da Respectiva Fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituído por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

6.2.4 Em sendo **declarada vencedora** do certame **microempresa ou empresa de pequeno porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.2.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro, junto ao Conselho Regional correspondente ao local de sua sede, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.1.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar o visto do CREA /RJ, caso sua sede seja fora do Rio de Janeiro.

6.3.2 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, o responsável técnico deverá comprovar através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem ter executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto, tendo comprovado os itens, constante na “Tabela 1” do Projeto Básico (item 13), com maior relevância técnica.

6.3.3 - Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

6.3.4 – O licitante poderá realizar a visita técnica agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XVI), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 – Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 – A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis, **que deverão ser calculados e apresentados em folha a parte, assinado pelo responsável da empresa e o contador:**

LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



SG = **ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.1 - As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.2.2 - Serão considerados “na forma da lei” o **Balanço Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou ;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.2.3 - O **Balanço Patrimonial** e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de calculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC** – são indispensáveis.

6.4.2.4 - **prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.**

7- OUTROS DOCUMENTOS

7.1.1 – **Declaração**, conforme modelo em anexo, de condição de **ME ou EPP**;

7.1.2 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

7.1.3 - **Declaração** de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo em anexo;

7.1.4 - **Declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo em anexo;

7.1.5 - **Declaração** de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitado, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.



7.1.6 – Declaração de Aceitação, conforme modelo em anexo, com os Termos do Edital.

7.1.7 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

a) O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que se:

b.1) o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

b.4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.9. A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.1.10. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.1.10.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.10.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.



7.1.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

7.1.10.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.1.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legível, autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, ressalvados os que são emitidos através de sites.

7.1.12 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

7.1.13 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme **modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio**, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1 - descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

8.1.2 – preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

8.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.



8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na **Proposta de Preço**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.6 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

8.8 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado da Prefeitura de Barra do Piraí, **incluídos os valores de quaisquer despesas** relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

9 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do(s) envelope(s) **Proposta de Preços**;

9.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de **Proposta de Preços**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

9.2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **ou**

9.2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; **ou**

9.2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



10.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

10.3 - Se a proposta de **menor preço** não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.2 – Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

10.4.3 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.4.4 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.3**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço;

10.4.6 – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas de Preços;

10.4.7 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o **menor preço**.

10.5 - Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

10.5.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado.

10.5.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 4º, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.4 – Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento .

10.5.5 – Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aqueles estabelecidos no Edital, nos termos do inciso X do artigo 40 da Lei Federal 8666/93.

10.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

10.10 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

10.11 – Prevalecerá, para efeito de julgamento, o **menor valor global** apurado.

10.12 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

10.12.1 – a correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

10.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por e-mail ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.3 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes Requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



11.3.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;

11.3.2 - ser dirigido ao Prefeito nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.3.3 - ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.3.4 - ser protocolizado, no protocolo constante do prédio sede da Prefeitura e encaminhado ao setor de licitações.

11.4 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.7 - Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- ACEITAÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A Prefeitura de Barra do Piraí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes



13.3 - A fiscalização anotarás em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.4 – O gerenciamento, bem como a fiscalização do contrato, caberá à **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que deverão nomear servidores para acompanhar e fiscalizar, garantido que os serviços contratados atendam aos padrões definidos no edital desta licitação;

13.5. – A **CONTRATADA** deverá garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização aos serviços a serem contratados, devendo aceitar e fornecer dados e informações, que forem necessários.

13.6 – A **CONTRATADA** executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:



a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

14.8 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



14.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Recurso
SMSP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0050

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da nota fiscal na **Secretaria Municipal de Obras Públicas na Rua Dr. Luiz Alves Pereira, nº 70 – Química - Barra do Piraí /RJ, CEP. 27.130-140**, devidamente atestada, **conforme Anexo V**.

16.1.1 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida a empresa vencedora, pelo representante do Município de Barra do Piraí e o pagamento ficara pendente ate que a mesma providencia as medidas saneadoras.

16.2 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.



16.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a PREFEITURA plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

17.2 - **O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.**

17.3 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

17.4 – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.6 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

17.7 - Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.



18 - DA GARANTIA

18.1 - Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura de Barra do Piraí/RJ, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

18.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2 - Seguro-garantia;

18.1.3 - Fiança bancária;

18.2 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela **Secretaria da Fazenda**, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato.

18.2.1. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura de Barra do Piraí para registro e guarda.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS EMOP;
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI CÁLCULO DO BDI;
- ANEXO VII PLANTAS;
- ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO X MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;



ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;

ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XVI MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO XVII MOD. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta de Preço de licitantes inabilitados.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Barra do Piraí, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



20.9 – Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

20.10 – As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e no site oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

20.12 – A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Obras Públicas



Anexo I

PROJETO BÁSICO

Projetos de Pavimentação, Drenagem, Rede de Esgoto, Sinalização Horizontal e Vertical a serem realizados na rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

Extensão: 200,00m

Engº Ivan Oliveira Czaba

Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ



Sumário

1	Projeto Básico.....	26
2	Denominação da Obra	26
2.1	Dados da Obra	26
2.1.1	Endereço da Obra:	26
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:.....	26
2.2	Autoria do Projeto	26
2.2.1	Autor do Projeto:	26
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº:.....	26
2.3	Situação Atual do Objeto.....	26
2.3.1	Características do Ambiente do Projeto	28
2.4	Projeto de Drenagem	28
2.5	Projeto de Pavimentação	28
2.6	Projeto de Rede de Esgoto	29
2.7	Projeto de Sinalização e Acessibilidade.....	29
3	Justificativa do Interesse Público	30
3.1	Objetivo da Obra	30
3.2	Necessidade do Projeto.....	30
4	Resultados Pretendidos.....	31
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	31
6	Quantitativos e Orçamentos	31
6.1	Metodologia	31
6.2	Quadro de resumo.....	31
7	Regime de Execução.....	32
8	Prazos de Vigência do Contrato	32
9	Prazo de Execução da Obra	32
10	Forma de Pagamento da Obra	32
11	Gestão de Fiscalização	32
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	32
13	Qualificação Técnica	32
14	Prova de Conceito.....	33



15	Garantia de Execução Contratual	33
16	Obrigações das Partes	33
16.1	Obrigações da Contratante	33
16.2	Obrigações da Contratada	34
17	Avaliação de Aceite da Obra.....	35

Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. ART/RRT
7. Projetos



1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico de vias urbanas.

2 Denominação da Obra

A obra define-se na realização de infraestruturas, tais como: pavimentação, drenagem, rede de esgoto, sinalização horizontal e vertical a serem realizadas na rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

2.1 Dados da Obra

2.1.1 Endereço da Obra: rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra: Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

2.2 Autoria do Projeto

2.2.1 Autor do Projeto: Ivan Oliveira Czaba – CREA 1988104770

2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº: 2020200146936

2.3 Situação Atual do Objeto

A rua em questão se encontra no distrito de Ipiabas em uma área urbana, onde ainda não possui infraestrutura adequada. Assim como mostrado na figura e imagem.



Figura 1: Pedro José Abbud - Fonte: Google Earth



Imagem 1: Pedro José Abbud



2.3.1 Características do Ambiente do Projeto

A rua possui solo natural e encontra-se em estado precário, por isso se faz necessária a execução de infraestruturas da via em questão.

2.4 Projeto de Drenagem

O sistema de drenagem é composto pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, bocas de lobo, coletores transversais e rede de galerias de águas pluviais. Faz parte do conjunto de melhoramentos públicos existentes em uma área urbana, assim como as redes de esgotos sanitários, de cabos elétricos e telefônicos, além da iluminação pública e outros.

2.4.1 Rua Pedro José Abbud: a drenagem do projeto consiste na execução de uma rede de manilhamento de concreto no sentido longitudinal da via, com diâmetro de 400mm e 600mm, contemplando poço de visita, caixa ralo, meio fio de sarjeta e ala.

Obs.: Deverão ser obedecidas as Especificações de Serviço do DNIT, para os serviços de bueiros e drenagem.

2.5 Projeto de Pavimentação

O pavimento asfáltico é uma estrutura composta por várias camadas sobre a superfície final da terraplanagem, destinada a resistir aos esforços oriundos do tráfego de veículos e do clima e a garantir aos usuários melhores condições de rolamento, com conforto, economia e segurança.

2.5.1 Revestimento: o revestimento asfáltico é a camada superior destinada a resistir diretamente às ações do tráfego e transmiti-las de forma atenuada às camadas inferiores, impermeabilizar o pavimento, além de melhorar as condições de rolamento.

2.5.2 Base: a base é a camada sobre a qual se constrói o revestimento e é destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos e distribuí-los adequadamente às camadas inferiores.

2.5.3 Sub-base: é a camada complementar à base, quando por circunstâncias técnico econômicas não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização.

2.5.4 Reforço do subleito: é uma camada de espessura constante, posta por circunstâncias técnico econômicas acima da regularização do subleito, cuja



função é evitar espessuras elevadas da camada de sub-base devido à baixa capacidade de suporte do subleito.

A pavimentação do projeto da rua contemplará a execução do preparo da base com camada de bloqueio em pó de pedra com espessura de 0,10 cm e brita graduada com espessura de 0,15 cm, sendo a pavimentação de CBUQ na espessura de 0,05 cm e calçadas com espessura de 0,08 cm.

Obs.: A imprimação da base será executada de acordo com as “instruções” para execução do DER-RJ.

2.6 Projeto de Rede de Esgoto

Todas as águas servidas das edificações são canalizadas para uma rede pública de esgotos. Esta rede recebe o esgoto de todas as construções, que são direcionados, para depois desaguar em uma rede existente.

As redes transportam o esgoto para as estações de tratamento onde a água será tratada e limpa, sendo lançada depois para os rios sem poluir, mantendo a fauna e a flora em ordem. Os elementos sólidos são transformados em adubo e o elemento gasoso é aproveitado como gás para diversas aplicações.

A rede de esgoto sanitário da rua Pedro José Abbud consiste na execução de tubos de PVC de diâmetro de 200mm para rede principal, contemplando poço de inspeção.

Não foi contemplado em orçamento as ligações para as residências, este serviço será executado pela Secretaria de Água e Esgoto Municipal.

2.7 Projeto de Sinalização e Acessibilidade

A Sinalização Horizontal é um subsistema da sinalização que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos.

A Sinalização Vertical é um subsistema de sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas ou problemáticas, entre outros.

2.7.1 Rua Pedro José Abbud: a sinalização do projeto consiste na execução de sinalização horizontal mecânica (faixa branca e faixa amarela), quebra-molas (faixa amarela manual), faixa de pedestre (faixa branca manual), rampa de acessibilidade, setas (branco manual) e placa de velocidade de 30km/h.

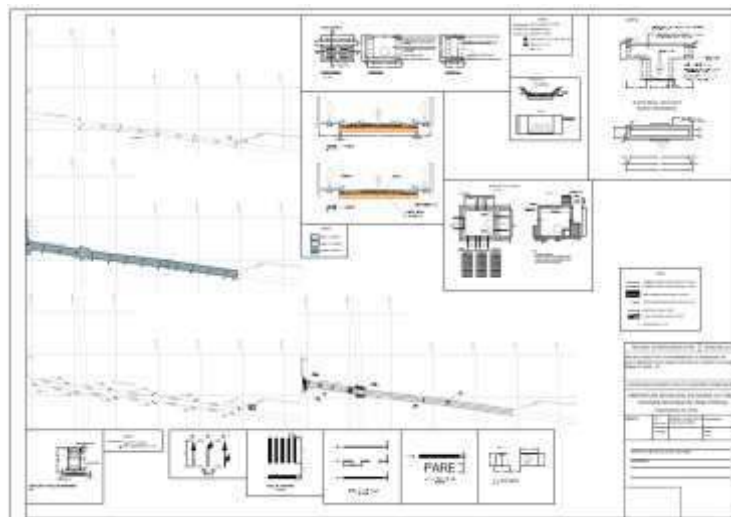


Figura 2: Projeto de infra-estrutura – Rua Pedro José Abbud

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo da Obra

A obra tem por objetivo deixar a rua com condições de trânsito para carros e pedestres, transformando o logradouro em um local seguro para os transeuntes, promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade.

A pavimentação das vias públicas proporcionará conforto à população, melhorias nas condições de limpeza e adequará níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Visto a constante urbanização das cidades, as águas das chuvas procuram um meio de escoar, que se não for disponibilizado, causará grandes transtornos, assim, se faz necessária a drenagem das vias em questão.

A falta de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada das redes de esgoto é essencial para a proteção da saúde pública.

A sinalização de trânsito tem por objetivo organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas através de informações relevantes para a movimentação do tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários.

A acessibilidade consiste no direito de garantir a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados, sem que seja encontrada barreiras que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.



4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada em via já existente, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

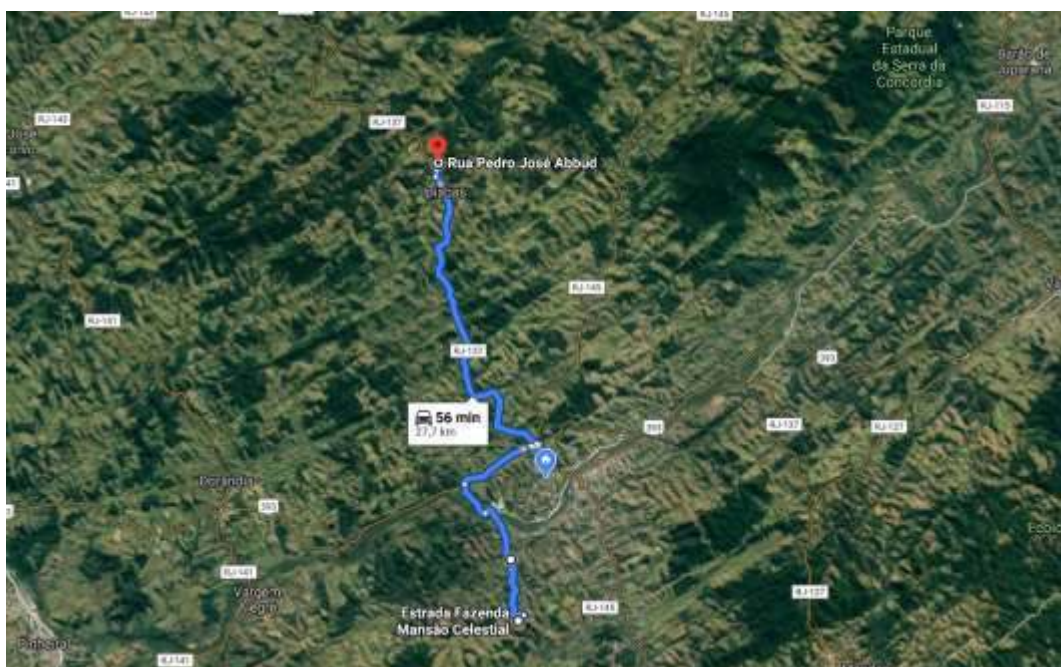


Figura 03: Localização do bota fora – Fonte: Google Maps

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 06/2020.

6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$ 567.437,36
BDI 1 (23,32%)	R\$ 132.326,39
TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)	R\$ 699.763,75



O custo total da obra se estima em **SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.**

7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato com posterior publicação no Boletim Eletrônico. Sendo assim a obra tem 07 (sete) dias para ser iniciada depois de expedida a Ordem de Serviço.

9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (24)2443-3559 ou apresentem Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Qualificação Técnica

Fica exigida da empresa a apresentação da capacidade técnica para os itens listados na tabela, com os valores que comportam o projeto:

Serviço	Peso de CT	Valor Total (\$)	Necessidade CT
Serviços de Escritório Laboratório e Campo	2,49%	17.451,87	NÃO
Canteiro de Obra	2,64%	18.466,74	NÃO



Drenagem	12,33%	86.279,79	SIM
Terraplanagem	19,61%	137.258,58	SIM
Pavimentação em CBUQ	18,30%	128.058,87	SIM
Serviços Complementares	6,39%	44.693,66	NÃO
Rede de Esgoto Sanitário	19,32%	135.227,85	NÃO

Tabela 1: Prioridade de Capacidade Técnica

14 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.

15 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

16 Obrigação das Partes

16.1 Obrigações da Contratante

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;

16.1.2 Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;

16.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;

16.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;



16.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

16.2 Obrigações da Contratada

16.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;

16.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

16.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

16.2.4 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.2.5 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;

16.2.6 A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.



17 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2020

Ivan de Oliveira Czaba – CREA 1988104770
Autor do Projeto – Matrícula 410

De acordo,

Wlader Dantas Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Drenagem, pavimentação em CBUQ e rede de esgoto sanitário

Local: Rua Comp. Pedro Abbud – Distrito de Ipiabas

Elaborado por: Engº. Ivan Oliveira Czaba

1.0 – APRESENTAÇÃO:

- ✓ O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes do Edital, visam determinar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados da obra Drenagem e Pavimentação em CBUQ e rede de esgoto sanitário na Rua Comp. Pedro Abbud no Distrito de Ipiabas.
- ✓ As medições serão efetuadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, sendo **CONSIDERADO APENAS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.**

2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- ✓ **Impreterivelmente**, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional(is) responsável(is) por todos os serviços e projetos executados;
- ✓ Também antes do início da obra, a Empresa deverá fixar a placa com a indicação da obra – modelo SEMOP, **onde também deverá constar data de início e conclusão prevista da mesma;**
- ✓ A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização da SEMOP, **sendo a primeira via mantida na**



obra, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizeram necessárias por parte da contratada e da Fiscalização da SEMOP;

- ✓ Durante a execução da obra a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- ✓ Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte proveniente destes entulhos ocorrerá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- ✓ A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;
- ✓ Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra e sua manutenção, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- ✓ Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- ✓ Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer as normas técnicas vigente, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- ✓ Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que



apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;

- ✓ A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- ✓ Todos os serviços de concretagem referentes a estrutura, deverão ser autorizados pelo profissional da empresa responsável pela obra e, quando for o caso, pelo autor do projeto estrutural, constando inclusive no RDO a autorização dos serviços;
- ✓ A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- ✓ Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos serão esclarecidos sempre dentro das Normas Técnicas construtivas a critério da Fiscalização da SEMOP;
- ✓ A obra deverá ser executada dentro do prazo fixado no edital/contrato e a Contratada deverá observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento estimativo, estas correrão por expensas da própria (Contratada);
- ✓ Havendo discrepância entre os elementos do projeto básico e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.
- ✓ Toda a areia utilizada na obra obrigatoriamente deverá ter procedência de extratoras licenciadas junta a Secretaria Municipal do Ambiente e/ou INEA. No caso de descumprimento, a contratada sofrerá as sanções cabíveis.

3.0 – SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:



3.1 – LOCAÇÃO DE OBRA:

A contratada deverá executar a locação da obra, com equipe topográfica, de acordo com o projeto básico apresentado.

Ao final da obra, a contratada deverá apresentar projeto executivo impresso e em meio digital editável, inclusive, caso seja verificado redes de água, esgoto e outras, as mesmas deverão ser locadas no projeto.

4.0 – CANTEIRO DE OBRA:

4.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA/ PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA:

Tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer e afixar em local pré-estabelecido pelo fiscal da SEMOP, a placa de identificação da obra, devendo a mesma ser confeccionada dentro das especificações e modelo da SEMOP, inclusive constando da data de início e término (previsto) e caso a data não seja cumprida e seja necessário, a empresa deverá atualizá-la, sem ônus para a PMBP.

Caso necessário, a placa deverá receber manutenção a fim de a mesma permanecer instalada até a conclusão dos serviços. Imediatamente após o aceite da obra, a placa deverá ser retirada e entregue em local determinado pela fiscalização da SEMOP.

A placa de sinalização preventiva deverá ser utilizada do início ao término dos serviços, ficando sob a responsabilidade da contratada, a sua manutenção.

4.2 – BARRACÃO/LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

Deverá ser executado barracão em tabua de pinho, considerado no orçamento estimativo com 12 m². As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica e suas manutenções, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, assim como o sua retirada após a conclusão da obra, deixando o local livre, sem vestígio de sua utilização, inclusive as instalações.

4.3 – MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:



CARGA E DESCARGA / TRANSPORTE:

Para os serviços de transporte de equipamentos foram considerados: rolo compactador Tander (9.4 T), rolo compactador de pneus (9.0 T), trator retro-escavadeira carregadeira (5.6 T), vibro-acabadora de asfalto (10.5 T) e motoniveladora (11.8 T), a uma distância de 50 (cinquenta) Km.

5.0 - DRENAGEM:

A contratada deverá fornecer e assentar tubo de concreto armado com diâmetro = 400mm e 600mm. Os serviços contemplam aterro e soca até a geratriz superior do tubo.

A contratada deverá executar poço de visita em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm) com paredes de 20cm de espessura, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa. O enchimento dos blocos será em concreto simples $f_{ck}=10\text{mpa}$.

A contratada deverá executar bueiros transversais com largura de 0,50m, em alvenaria de bloco estrutural (10x20x40), preenchidos com concreto $f_{ck}=10\text{mpa}$ sendo as paredes emboçadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e deverão também ser fornecidas grelhas articuladas pesadas em ferro fundido 250kg.

A contratada deverá executar caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto, em paredes de 20 cm de espessura, incluindo chapisco e revestimento interno com argamassa.

Conforme indicado em projeto, a contratada deverá executar ala em concreto ciclópico, incluindo fôrma, escavação, reaterro e fornecimento dos materiais.

6.0 – TERRAPLENAGEM:

Nos trechos em que o pavimento primário apresentar baixa capacidade de suporte, a contratada deverá executar troca de solo. O material escavado deverá ser carregado e transportado para o bota fora.

A contratada deverá executar regularização do sub-leito em toda a área a ser pavimentada, de acordo com as instruções para execução do DER-RJ.



Após a regularização do subleito, deverá ser executada base de brita graduada com 15cm de espessura e a camada de bloqueio em pó de pedra com 10cm de espessura, espalhado e compactado mecanicamente.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ:

7.1 – REVESTIMENTO:

A contratada deverá executar a imprimação de base de acordo com as "Instruções para execução" do DER – RJ.

Para o revestimento em CBUQ com 5cm de espessura, a contratada deverá fazê-lo em duas camadas, a primeira camada de regularização com 3cm de espessura, e a segunda camada de acabamento com 2cm de espessura.

Para o transporte do material betuminoso, foi considerado no orçamento estimativo, 50km.

7.2 – SARJETA E MEIO FIO CONJUGADO:

A contratada deverá executar meio fio conjugado com sarjeta com $fck=15$ Mpa, incluindo rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5.

Deverá receber pintura com uma demão de cal.

8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.1– PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES:

Conforme indicado em projeto, deverá ser executado passeio em concreto com $fck=20$ mpa, alisado manualmente.

8.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

A contratada deverá executar a sinalização horizontal com tinta termoplástica a base de resinas naturais.

A contratada deverá fornecer e assentar placas de trânsito em chapa de aço e pintura com metal primer e tinta esmalte sintético.



Após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras, o Departamento de Trânsito Municipal deverá ser contactado para estabelecer as diretrizes referentes à sinalização.

8.3 – REDUTOR DE VELOCIDADE:

Para efeito de orçamento estimativo, foi considerado as dimensões de 0,08x1,50m, e considerados transporte de 50km do material betuminoso.

9.0 – REDE DE ESGOTO SANITÁRIO:

Conforme indicado em projeto, foi considerado a construção de rede de esgoto sanitário com diâmetro 200m, incluindo poços de visita em anéis de concreto pré-moldados, com tampões completos de ferro fundido articulado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O bota fora é de responsabilidade da contratada. Sob-hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.

Ivan de Oliveira Czaba
Engenheiro Civil
CREA/RJ – 881047709



Anexo III

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – RUA COMPADRE PEDRO ABBUD – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

DRENAGEM:

DIÂMETRO 400 MM = 178 M

DIÂMETRO 600 MM = 60 M

ALA = 1 UN

POÇO DE VISITA 1,60 X 1,60 X 1,50 = 5 UN

CAIXA RALO = 10 UN

VESC400MM = 0,80 X 1,25 X 178 = 178 M³

VESC600MM = 0,80 X 1,50 X 60 = 72 M³

VESCPV = 2,20 X 2,20 X 1,50 X 5 = 36,30 M³

VESCCR = 2X10 = 20 M³

VESCT = 306,30 M³

CARGA - Q = 306,30 X 1,70 = 520,70 T

DMT = 520,70 X 10 = 5207 T.KM

REATERRO:

VTUBO400 = 3,14 X 0,40 X 0,40 / 4 X 178 = 22,36 M³

VTUBO600 = 3,14 X 0,60 X 0,60 / 4 X 60 = 16,96 M³

VPV = 1,60 X 1,60 X 1,50 X 5 = 19,20 M³

CCR = 1X10 = 10 M³

VREAT = 318,30 – (22,36 + 16,96 + 19,20 + 10) = 249,78 M³

VESP = 306,30 X 1,30 = 398,19 M³

TERRAPLANAGEM:

VESC – ACERTO DO GREIDE E CAMADAS DO PAVIMENTO

V1 = 2273 X 0,30 = 681,90 M³

TROCA DE SOLO – 30 % DA ÁREA

A = 2273 X 0,30 = 681,90 M²

VESC = 681,90 X 0,50 = 340,95 M³

VESC = 1022,85 M³

CARGA – Q = 1022,85 X 1,70 = 1738,84 T

DMT = 1738,84 X 10 = 17388,45 T.KM

VPÓ = 2273 X 0,10 + 340,95 X 0,35/0,50 = 465,97 M³

VBGS = 2273 X 0,15 + 340,95 X 0,15/0,50 = 443,24 M³

VESP = 1022,85 X 1,30 = 1329,70 M³

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ:

IMPRIMAÇÃO = 1479 M³

CBUQ 5 CM = 1479 M²

TRANSPORTE USINA PARA PISTA = 1479 X 2,30 X 0,05 X 50 = 8504,25 T.KM

MEIOFIO / SARJETA = 537 M



PINTURA DE MEIO FIO = 550 M
REATERRO DE CALÇADA = $794 \times 0,20 = 158,80 \text{ M}^3$

REDE DE ESGOTO SANITÁRIO:

DIÂMETRO 200 MM = 539 m

CAIXA DE INSPEÇÃO = 11 UN

VESC = $0,60 \times 1,75 \times 539 = 565,95 \text{ M}^3$

VESC = $1,50 \times 1,50 \times 1,75 \times 11 = 43,31 \text{ M}^3$

VESCT = $609,26 \text{ M}^3$

CARGA – Q = $609,26 \times 1,70 = 1035,74 \text{ T}$

DMT = $1035,74 \times 10 = 10357,42 \text{ T.KM}$

REATERRO COM PÓ DE PEDRA:

V200 = $3,14 \times 0,20 \times 0,20 / 4 \times 539 = 16,92 \text{ M}^3$

VCI = $3,14 \times 0,60 \times 0,60 / 4 \times 11 = 3,10 \text{ M}^3$

VREAT = $609,26 - (16,92 + 3,10) = 589,24 \text{ M}^3$

VESP = $609,26 \times 1,30 = 792,04 \text{ M}^3$

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

CALÇADA = 794 M^2

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL = $250 \times 0,30 = 75 + 15 + 4,05 + 3 = 97,05 \text{ M}^2$

SINALIZAÇÃO VERTICAL = 2 M^2 - 4 PLACAS

REDUTOR DE VELOCIDADE

$5,40 \times 1,50 \times 0,08 \times 2,30 = 1,49 \text{ T}$ – MASSA CBUQ

TRANSPORTE DA MASSA = $1,49 \times 50 = 74,50 \text{ T.KM}$



Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

RUA COMP. PEDRO ABBUD - IPIABAS

PRAZO DE EXECUÇÃO - 90 DIAS

SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 06/20

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	Quant.	Pr parcial
1		SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
1.1	01.090.0000-6	Administração local de obras públicas (mão de obra de profissionais da construção civil)	Vb	217,08	46,22	10.033,43
1.2	01.017.0003-A	Locacao de projeto de estradas,executadas de acordo com a instrução it-28/80 do der-rj,inclusive nivelamento e secoes transversais e delimitacao das linhas demarcadoras de faixa de dominio,em terreno de orografia nao acidentada e vegetacao densa	KM	16.121,20	0,20	3.224,24
1.3		Controle tecnológico				
1.3.1	01.001.0011-A	Compactacao: energia proctor normal	UN	293,59	2,00	587,18
1.3.2	01.001.0017-A	Indice suporte california,por 3 pontos,compactacao com energia proctor normal	UN	1.356,33	2,00	2.712,66
1.3.3	01.001.0204-A	Amostra granulometrica apos extracao do ligante	UN	133,30	2,00	266,60
1.3.4	01.001.0081-A	Analise granulometrica em agregado miudo	UN	134,51	2,00	269,02
1.3.5	01.001.0082-A	Analise granulometrica em agregado graudo	UN	106,41	2,00	212,82
1.3.6	01.001.0091-A	Densidade aparente(agregado miudo)	UN	39,23	2,00	78,46
1.3.7	01.001.0123-A	Resistencia a compressao de corpo de prova cilindrico de 15x 30cm,por corpo de prova	UN	33,73	2,00	67,46
						17.451,87
2		CANTEIRO DE OBRA				
2.1	02.020.0001-A	Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e suportes de madeira.fornecimento e colocacao	M2	324,74	8,00	2.597,92
2.2	02.030.0005-A	Placa de sinalizacao preventiva para obra na via publica,de acordo com a resolucao da prefeitura-rj, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira.fornecimento e colocacao	UN	66,89	5,00	334,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

2.3	02.004.0001-A	Barracao de obra,com paredes e piso de tabuas de madeira de 3ª,cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,e instalacoes, exclusive pintura,sendo reaproveitado 2 vezes	M2	352,09	12,00	4.225,08
2.4	02.015.0001-A	Instalacao e ligacao provisoria para abastecimento de agua e esgotamento sanitario em canteiro de obras,inclusive escavacao,exclusive reposicao da pavimentacao do logradouro public o	UN	3.015,31	1,00	3.015,31
2.5	02.016.0001-A	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia el etrica,em baixa tensao,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor	UN	1.488,82	1,00	1.488,82
2.6	02.004.0012-A	Sanitario com vaso e chuveiro para pessoal de obra,com 2,00m 2 executado com tabuas de madeira de 3ª,e telhas onduladas d e 6mm de fibrocimento,inclusive instalacoes,aparelhos,esquad rias e ferragens considerando reaproveitamento das instalaco es e a	UN	1.788,56	1,00	1.788,56
2.7.1		Mobilização de máquinas e equipamentos				
2.7.1	04.014.0091-B	Carga e descarga de equipamentos pesados,em carretas,exclusi ve o custo horario do equipamento durante a operacao	T	37,85	46,30	1.752,45
2.7.2	04.005.0350-B	Transporte de equipamentos pesados em carretas,exclusive a c arga e descarga(vide item 04.014.0091) e o custo horario dos equipamentos transportados	T X KM	1,41	2.315,00	3.264,15
						18.466,74
3		DRENAGEM				
3.1		Escavação, carga e descarga, transporte, reaterro				
3.1.1	03.016.0005-B	Escavacao mecanica de vala nao escorada em material de 1ªcat egoria com pedras,instalacoes prediais ou outros redutores d e produtividade ou cavas de fundacao,ate 1,50m de profundida de,utilizando retro-escavadeira,exclusive esgotamento	M3	15,97	306,30	4.891,61
3.1.2	04.011.0051-B	Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	T	7,86	520,70	4.092,70
3.1.3	04.005.0146-A	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as desp es de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 15km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	1,61	5.207,00	8.383,27
3.1.4	03.015.0010-A	Reaterro de vala/cava com po-de-pedra,inclusive fornecimento do material e compactacao manual	M3	88,93	249,78	22.212,93
3.1.5	03.025.0033-A	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros,com trato r de lamina com potencia em torno de 80cv.medido pelo volume solto	M3	2,13	398,19	848,14
3.2		Tubos de concreto, poço de visita, caixa de ralo, ala				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

3.2.1	06.004.0062-A	Tubo de concreto armado, classe pa-1 (nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rej	M	103,71	178,00	18.460,38
3.2.2	06.004.0066-A	Tubo de concreto armado, classe pa-1 (nbr 8890/03), para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rej	M	176,90	60,00	10.614,00
3.2.3	06.015.0010-A	Poco de visita em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), paredes 0,20m de esp. c/1,20x1,20x1,40m, p/coletores águas pluviais 0,40 a 0,70m de diam. utilizando arg. cim. areia, traco 1:4, sendo paredes chapiscadas e revestidas internamente c/arg. enchi	UN	1.664,54	5,00	8.322,70
3.2.4	06.015.0030-A	Caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, de 0,30x0,90x0,90m, para águas pluviais, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto sim	UN	610,97	10,00	6.109,70
3.2.5	06.016.0001-A	Tampão completo de ferro, de 0,60m de diâmetro, com 175 a 180kg, para caixa de areia ou poco de visita, articulado, padrão prefeitura, classe 300, carga mínima para teste 30t, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima 17mm, assentado	UN	340,98	5,00	1.704,90
3.2.6	20.067.0072-A	Boca para bueiro simples tubular de concreto, diâmetro de 0,60m em concreto ciclopico, inclusive forma, escavação, reaterro e fornecimento dos materiais, exclusive escavação de material de reaterro na jazida e seu transporte ao canteiro	UN	639,46	1,00	639,46
						86.279,79
4		TERRAPLANAGEM				
4.1	03.016.0005-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento	M3	15,97	1.022,85	16.334,91
4.2	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pa-carregadeira, com 1,30m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	T	7,86	1.738,84	13.667,28
4.3	04.005.0146-A	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 15km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	T X KM	1,61	17.388,45	27.995,40
4.4	08.035.0001-A	Camada de bloqueio (colchão) de po-de-pedra, espalhado e compactado mecanicamente, medida após compactação	M3	58,89	465,97	27.440,97
4.5	08.001.0002-B	Base de brita graduada, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação	M3	106,11	443,24	47.032,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

4.6	08.021.0001-A	Regularizacao de subleito,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj.o custo indeniza as operacoes de execucao e transporte de agua e se aplica a area efetivamente regularizada,exclusive transporte e escavacao de corretivos	M2	1,01	2.273,00	2.295,73
4.7	03.025.0033-A	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros,com trato r de lamina com potencia em torno de 80cv.medido pelo volume solto	M3	2,13	1.170,00	2.492,10
						137.258,58
5		PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
5.1	08.026.0001-A	Imprimacao de base de pavimentacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	M2	7,07	1.479,00	10.456,53
5.2	08.015.0200-A	Revestimento de concreto asfaltico betuminoso usinado a quente,importado de usina,com 5cm de espessura,executado em uma camada,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj ,exclusive o transporte da usina para a pista,e considerando uma pro	M2	43,59	1.479,00	64.469,61
5.3	04.005.0143-B	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	0,81	8.504,25	6.888,44
5.4	08.027.0082-A	Sarjeta e meio-fio conjugado reto,de concreto simples fck=15 mpa,moldado no local,tipo der-rj,medindo 0,45m de base e 0,30m de altura,rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3,5,com fornecimento de todos os materiais	M	75,29	537,00	40.430,73
5.5	03.009.0003-A	Compactacao de aterro,em camadas de 20cm,com maco	M3	35,02	158,80	5.561,17
5.6	20.105.0005-A	Pintura de meio-fio com cal,com uma demao	M	0,47	537,00	252,39
						128.058,87
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1		Calçada em concreto simples				
6.1.1	13.370.0010-A	Patio de concreto,na espessura de 8cm,no traco 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados,exclusive preparo do terreno	M2	44,22	794,00	35.110,68
6.2		Sinalização horizontal e vertical				
6.2.1	05.015.0065-A	Placa de sinalizacao de rodovias,em chapa de aco nº16,tratada quimicamente,inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintetico preto no verso.aplicacao de pelicula as refletivas no grau tecnico e pelicula para legenda fixado em um	M2	459,64	4,00	1.838,56
6.2.2	05.020.0007-A	Sinalizacao horizontal,mecanica,com tinta termoplastica a base de resinas naturais e/ou sinteticas,em vias urbanas,aplicada por extrusao,conforme normas do der-rj	M2	73,10	97,05	7.094,35
6.3		Redutor de velocidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

6.3.1	08.037.0054-A	Concreto asfaltico,usinado a quente,considerando apenas o espalhamento manual e compactacao mecanica,para uma producao d e usina de 2000t/mes	T	5,83	1,49	8,68
6.3.2	08.015.0250-A	Concreto asfaltico,usinado a quente,importado de usina,de acordo com as determinacoes especificadas pela prefeitura-rj,inclusive todos os materiais(massa fina),exclusive o transporte da usina para a pista.custo somente do preparo e materiais ,excl	T	389,97	1,49	581,05
6.3.3	04.005.0143-B	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	0,81	74,50	60,34
						44.693,66
7		REDE DE ESGOTO SANITÁRIO				
7.1		Escavação, carga e descarga, transporte, reaterro				
7.1.1	03.016.0005-B	Escavacao mecanica de vala nao escorada em material de 1ª categoria com pedras,instalacoes prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundacao,ate 1,50m de profundidade,utilizando retro-escavadeira,exclusive esgotamento	M3	15,97	609,26	9.729,88
7.1.2	04.011.0051-B	Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	T	7,86	1.035,74	8.140,91
7.1.3	04.005.0146-A	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 15km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	1,61	10.357,42	16.675,44
7.1.4	03.015.0010-A	Reaterro de vala/cava com po-de-pedra,inclusive fornecimento do material e compactacao manual	M3	88,93	589,24	52.401,11
7.1.5	03.025.0033-A	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros,com tratamento de lamina com potencia em torno de 80cv.medido pelo volume solto	M3	2,13	792,04	1.687,04
7.2		Tubos e caixa de inspeção				
7.2.1	06.272.0004-A	Tubo pvc (nbr-7362), para esgoto sanitario, com diametro nominal de 200mm, inclusive anel de borracha. fornecimento	M	48,61	539,00	26.200,79
7.2.2	06.001.0244-A	Assentamento de tubulacao de pvc,com junta elastica,para coletor de esgotos,com diametro nominal de 200mm,aterro e soca ate a altura da geratriz superior do tubo,considerando o material da propria escavacao,exclusive tubo e junta	M	11,27	539,00	6.074,53
7.2.3	06.017.0007-A	Poco de visita,de aneis de concreto pre-moldados,para esgotos sanitarios,segundo especificacoes da cedae,inclusive degraus,exclusive tampao de ferro fundido,com profundidade de 1,50m	UN	960,67	11,00	10.567,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

7.2.4	06.016.0001-A	Tampao completo de fºfº,de 0,60m de diametro,com 175 a 180kg ,para caixa de areia ou poco de visita,articulado,padrao pre feita,classe 300,carga minima para teste 30t,resistencia maxima de rompimento 37,5t e flecha residual maxima 17mm,asse ntado	UN	340,98	11,00	3.750,78
						135.227,85
					Soma :	567.437,36
				BDI (%): 23,32		132.326,39
					Pr. final :	699.763,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9880/2020

DATA: 22/09/2020 Fls. _____

RUBRICA: _____

Anexo V



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Obra: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
Local: RUA COMP. PEDRO ABBUD - DISTRITO DE IPIABAS - Barra do Piraí/RJ.
Data: Setembro / 2020

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR SERVIÇO DO	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
1 - SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	2,49	17.451,87	5.817,29	0,83	5.817,29	0,831	5.817,29	0,831
2 - CANTEIRO DE OBRA	2,64	18.466,74	18.466,74	2,64		0,00		0,00
3 - DRENAGEM	12,33	86.279,79	86.279,79	12,33		0,00		0,00
4 - TERRAPLANAGEM	19,61	137.258,58	41.177,57	5,88	96.081,01	13,73		0,00
5 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	18,30	128.058,87		0,00		0,00	128.058,87	18,30
6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,39	44.693,66		0,00		0,00	44.693,66	6,39
7 - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	19,32	135.227,85	40.568,36	5,80	94.659,49	13,53		0,00
SUB-TOTAL	81,09	567.437,36	192.309,75	27,48	196.557,79	28,09	178.569,82	25,52
B. D. I. - 23,32% DO SUB-TOTAL	18,91	132.326,39	44.846,63	6,41	45.837,28	6,55	41.642,48	5,95
TOTAL:	100,00	699.763,75	237.156,38	33,89	242.395,07	34,64	220.212,30	31,47
TOTAL ACUMULADO:	100,00	699.763,75	237.156,38	33,89	479.551,45	68,53	699.763,75	100,00



Anexo VI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI - 1

Empreendimento: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA COMP. PEDRO ABBUD, DISTRITO DE IPIABAS

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,98	1,27	1,27	0,98
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	3,50	5,11	6,22	5,00
Tributos (soma dos itens abaixo)				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00	3,00
CALCULO BDI	16,32	19,86	23,03	18,82
CPRB				4,50
TOTAL				23,32

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário



Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Barra do Piraí, 16 de setembro de 2020.

Engenheiro: IVAN DE OLIVEIRA CZABA

CREA: 881047709



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VII

PROJETO

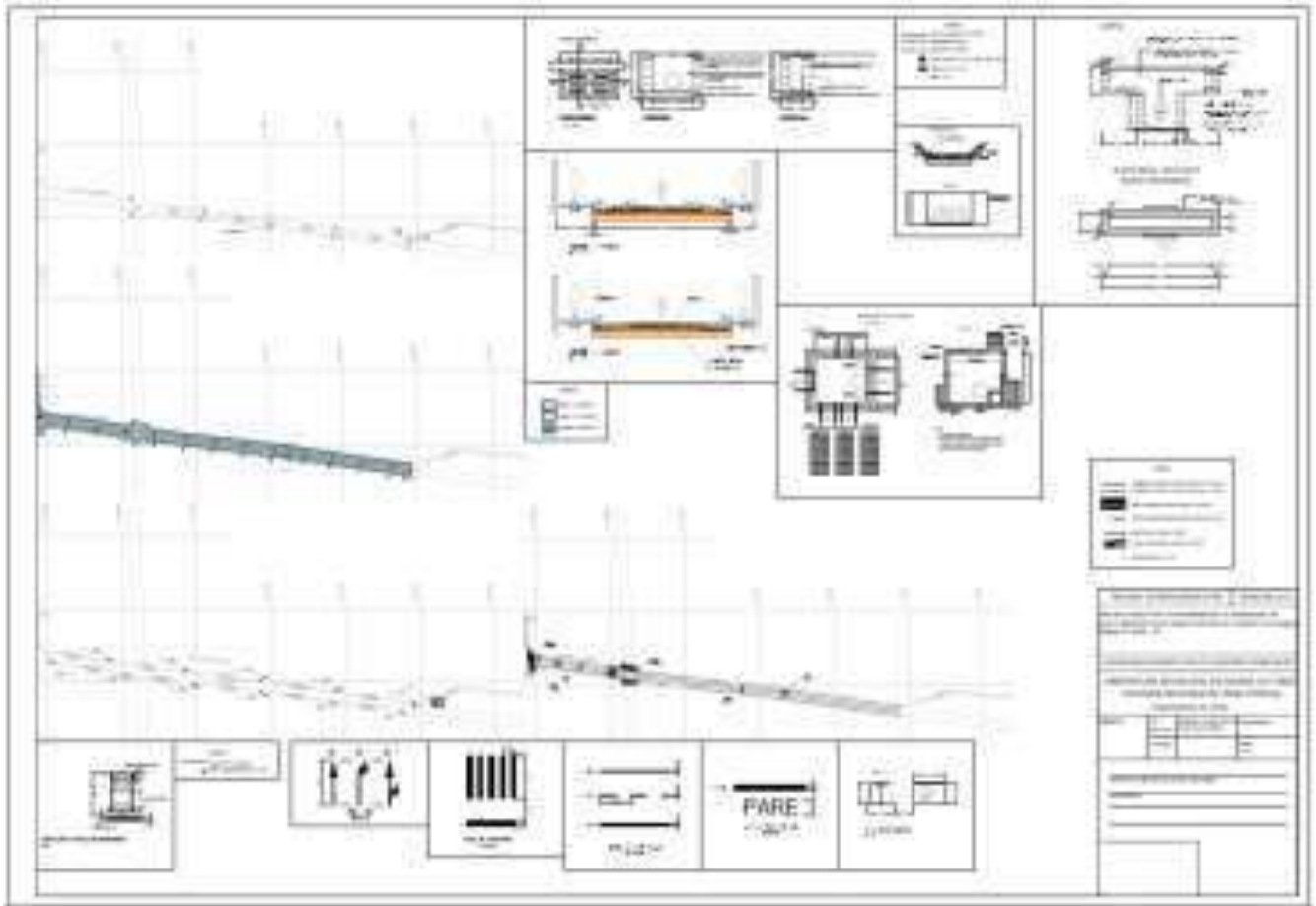
(PRANCHA DE 01)

NA RUA PEDRO JOSÉ
ABBUD- IPIABAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. ____
RUBRICA _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VIII			Licitação por: CONCORRÊNCIA A realizar-se em: 07/04/2021 às 14:00 hs. Requisição de Serviços: inicial		
Proposta de Preços / CONCORRÊNCIA					
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por CONCORRÊNCIA n° 002/2021			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---XXX---	Contratação de empresa para prestação de serviço de Pavimentação, Drenagem, Rede de Esgoto, Sinalização Horizontal e Vertical a serem realizados na Rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Memória de Cálculo (Anexo III), Planilha de Custos – EMOP (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), Cálculo do BDI (Anexo VI), Proposta de Preços (ANEXO VIII) e demais anexos contidos neste Edital. Nota: O Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Custos deverão acompanhar esta Proposta.	meses	06	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</p> <p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</p> <p>Local da execução: vide Memorial Descritivo</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>		
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente		
Banco: _____ Nº _____					
Agência: _____ C/c: _____					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

Anexo IX

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número> e inscrita no CNPJ sob o n.º <número>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade n.º <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o n.º <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número>, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 002/2021, processo administrativo n.º 9880/2020** homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de <DD> de <MM> de <AA> e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ, n.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contrato é a execução de obra pública**, com vistas à **Contratação de empresa para prestação de serviço de Pavimentação, Drenagem, Rede de Esgoto, Sinalização Horizontal e Vertical a serem realizados na Rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ**, conforme especificação no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ <_____> (valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de **06 (seis) meses** contados após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o **parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para execução e entrega das obras é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da autorização para início expedida pela área requisitante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

16.3 – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Recurso
SMSP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0050

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
4. Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
5. Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93
6. Realizar mensalmente as medições de obra e informar à contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**;
- III. Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:



- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade Concorrência nº
002/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Concorrência Nº 002/2021

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Concorrência nº 002/2021

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: **()** dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou **()** está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XIV

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **Concorrência nº 002/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____ participante da licitação
modalidade **Concorrência nº 002/2021** referente ao **Processo Administrativo nº
9880/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém
capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação
de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 002/2021**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 002/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Responsável Técnico

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9880/2020
DATA: 22/09/2020 FLS.

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 002/2021**

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de **Concorrência nº 002/2021** e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de **Concorrência nº 002/2021** e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Barra do Piraí, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal/Empresa
(assinatura do responsável legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.